



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

PUBLICADO EM 21/07/2021.

- Diário Oficial do Município de Botucatu
- Site da Câmara Municipal de Botucatu (Portal Transparência – Licitações)
- Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu
- Diário Oficial do Estado de São Paulo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ABERTURA no dia **04 / 08 / 2021** - às **09h 00min**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br
Pregoeiro: Gilberto Raul Castilho Davatz
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO



EDITAL

EDITAL: 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, torna público e aberto, a quem possa interessar, o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

1.2 - **VISTORIA: Não é obrigatória** para verificação das medidas e demais interferências que possam ocorrer no decorrer dos serviços. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Câmara Municipal de Botucatu, no setor responsável por licitações, pelo telefone: (14) 3112-2650 ou através do e-mail materiais@camarabotucatu.sp.gov.br. Os licitantes que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 04/08/2021, quarta-feira

HORÁRIO: 09h:00min

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP (Com documento comprobatório).

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V - Modelo de Declarações – Fase de Habilitação (Declaração sobre situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, inciso XXXIII, CF; Declaração sobre atendimento das normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; Declaração sobre ciência de que registros no CADIN ESTADUAL impedem a contratação, Declaração sobre a obrigação de manter o endereço da empresa atualizado; Declaração sobre condições de recuperação judicial e extrajudicial; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)

VI - Modelo da Proposta.

VII - Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.



3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº. 11.**

3.2 - Despesa total estimada do Pregão Presencial: **R\$ 142.383,22 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas legalmente estabelecidas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do **Anexo I, Termo de Referência**, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e não reabilitadas;
- b) Se encontrem sob falência;
- c) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Sejam estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6 – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que deseja fazer lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto até o horário definido pelo Pregoeiro como encerramento do credenciamento.**

6.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.** Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante (procurador), serão averiguados no ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social da proponente e suas alterações, ou, ainda, de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social e suas alterações, ou, ainda, outro documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na circunstância de representante legal, **fica dispensada a apresentação da procuração** constante no Anexo II deste Edital.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar a **declaração** que se enquadra na citada lei, **conforme modelo contido no Anexo III deste Edital**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - **Declaração** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV.**

6.6 – Os **documentos do credenciamento não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE**



PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes.

6.7 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.8 - Se a documentação do credenciamento exigida não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

6.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.10 – A licitante que enviar a documentação exigida neste edital via correspondência, somente será credenciada caso os envelopes cheguem em tempo hábil para a comissão de licitação. Será considerado tempo hábil o prazo máximo para credenciamento descrito no item 6.1 deste Edital.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 10** deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária a qualquer título posteriormente.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, os documentos e declarações de credenciamento e os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as propostas de preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes das propostas de preços, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO NO PREÇO TOTAL DO ITEM
01	R\$ 500,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei.

9.4 - Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 9.3**.

9.5 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido por sorteio, em ato público, com observância das legislações vigentes estabelecidos para tanto.

9.6 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados



mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.8 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.9 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.10 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conforme o tipo de empresa, consistirá em um dos seguintes itens:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 21.6 deste Edital.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



10.1.2.1 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.2.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes do item 10.1.2 e seus subitens.

10.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de emissão de assinatura contratual, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 10.1.2 e seus subitens, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.1.2.4 - Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) As certidões das alíneas “a” e “b”, do presente item, ficam limitadas a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) experiência na execução de, **no mínimo, 1.097 m² de pintura.**

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES)

a) Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

b) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

c) Declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme consta no Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.



e) Declaração que está ciente de que caso esteja em recuperação judicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

f) Declaração que está ciente de caso esteja em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

g) Declaração, sob as penas da lei, que até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.4 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz ou filial), que não o participante desta licitação, forneça o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.2.7 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.8 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.9 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a data de assinatura do contrato proveniente deste procedimento licitatório.

10.2.10 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão a disposição das empresas para devolução após transcorrido o prazo mencionado no item anterior. Caso a empresa não retire seu envelope em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato proveniente dessa licitação, fica facultado à comissão de licitação a destruição e descarte dos mesmos, ainda lacrados, sem que haja conhecimento de seu conteúdo.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal ou via endereço eletrônico pelo seguinte e-mail: materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 - O contrato possuirá eficácia após a publicação de seu extrato no Semanário Oficial do Município de Botucatu e **sua vigência inicia-se a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.**

14.6 - O prazo de vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos e**



ininterruptos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

14.7 - O período de vigência contratual é composto pelos prazos de execução do objeto, de correção de irregularidades e de pagamento.

14.8 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme as condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93.

14.9 - Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

14.10 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

14.11 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.12 - A assinatura contratual fica condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.12.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.12.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.12.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 – As obrigações da empresa contratada estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – As obrigações da empresa contratante estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

18.1 – As condições e prazos de execução dos serviços a serem prestados estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

19 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública



do Pregão Presencial com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

19.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no site eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu (portal transparência – licitações) e no Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu.

19.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

20 – PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços sem incorreções e após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto.

20.2 - O pagamento poderá ser fracionado (parcelado) em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.

20.3 - No caso de pagamento fracionado (parcelado), a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços para a parte do objeto executado, constando nesse documento os valores associados a essa parcela.

20.4 - A parcela executada para fins de medições no decorrer dos serviços será verificada pela Contratante para fins de aprovação do pagamento.

20.5 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

20.6 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

20.7 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.

20.8 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

20.9 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

20.10 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

20.11 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

20.12 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.13 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.14 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação por motivo não imputável ao licitante, a empresa poderá firmar declaração escrita, atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

21.7 – A Câmara Municipal de Botucatu e as licitantes tomarão todas as medidas preventivas necessárias relacionadas ao combate do “Coronavírus”, em virtude da sessão ser presencial, inclusive em relação ao distanciamento adequado entre pessoas, uso de máscaras, higienização, entre outros.

21.8 – Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos em acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender os dispositivos legais da referida legislação.

21.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro ou equipe de apoio, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 21 de julho de 2021.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

2 – LOCAL:

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu – SP.

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços descritos no objeto em questão justifica-se em razão da deterioração da pintura predial interna e externa atual em virtude do tempo. A nova pintura proporcionará o reforço da impermeabilização das paredes, lajes, janelas, portas e portões, evitando infiltrações de água, a manutenção e proteção das estruturas contra danos e a valorização estética do ambiente.

4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O presente item apresenta um resumo e justificativa dos serviços a serem executados, sendo divididos em principais e secundários.

As definições completas e detalhadas desses serviços estão apresentadas no item 6 (seis) do presente Termo de Referência.

Os quantitativos e preços (preço médio) estimados para realização dos serviços principais e secundários estão dispostos no **Anexo I-A deste Termo de Referência**.

4.1 - Principal:

O serviço trata-se do objeto principal a ser contratado, com vista a cumprir o objeto relatado na justificativa supracitada.

O presente Termo de Referência tem como escopo principal a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial interna e externa do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

4.2 - Secundários:

Os serviços secundários são fundamentais para a conclusão dos principais. Esses serviços comporão a seguinte relação:

- Reparo de fissuras/trincas.
- Reparo de umidade e danos em paredes.
- Locação de andamime metálico, com tela de proteção, e fornecimento de escadas para paredes com alturas maiores que 2 (dois) metros.
- Reparo de vidro.
- Substituição de massa em vidros de janelas.
- Aplicação de fita antiderrapante na calçada e porta de entrada.
- Limpeza de forro de PVC.



- Retirada de cobertura e suporte de ar condicionado.
- Limpeza geral, durante e no final do serviço.

5 - MATERIAIS:

A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com as Normas Brasileiras e outras normas aplicáveis.

6 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1 - Principal:

6.1.1 - Serviços de pintura predial:

As tintas serão aplicadas sobre paredes e lajes isentas de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, umidade, florescências, bolhas, trincas e materiais soltos. Para a execução dos trabalhos de pintura, deverão ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: óculos de proteção, capacete, cinto de segurança, trava queda, balancins, andaimes, etc.

A pintura externa não poderá ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície base e em caso de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

Nas áreas das paredes internas, externas (com platibandas) e lajes (teto interno), que não apresentarem imperfeições, deve-se proceder a pintura com aplicação de 2 (duas) demãos de tinta, seguindo as cores especificadas no catálogo apresentadas pela empresa e aprovadas pela Contratante.

A empresa contratada deverá utilizar o tipo de tinta específica para cada área, a qual atenderá melhor o cumprimento do objeto. Por exemplo, na área interna recomenda-se a tinta látex e na externa a tinta acrílica. O tipo de tinta a ser utilizado deverá ser aprovado previamente pela contratante, de acordo com o catálogo de cores a ser fornecido pela contratada.

Para execução da pintura interna, a tinta aplicada deverá ser lavável.

Algumas áreas do prédio possuem teto em forro de PVC. Nesses locais haverá a necessidade de efetuar a pintura no recorte situado entre a parede e o forro.

Especificamente em duas paredes da recepção, as quais atualmente não possuem imperfeições, a contratada deverá utilizar uma tinta de cor diferente, a ser escolhida pela contratante. Medidas das duas paredes que possuirão cor diferente: 5,44 m² e 7,92m².

A empresa contratada deverá realizar, quando possível, o deslocamento dos mobiliários e equipamentos situados nos locais em que serão efetuados os serviços de pintura, para protegê-los contra danos e respingos de tinta e outros materiais. Após a finalização dos serviços, os supracitados objetos deverão ser repostos em seus devidos locais.

Deve ser fornecido material para proteção do chão, que deve ser totalmente forrado para evitar respingos, pingos de tinta ou outros tipos de sujeiras ocorridas durante o serviço (exemplo: lonas ou carpetes próprios reforçados e impermeabilizados e de metragem suficiente para cobrir o chão que esteja na metragem próxima do serviço que está sendo executado).

Deve ser fornecido também material para cobrir os móveis e equipamentos das salas para que sejam também protegidos de respingos, pingos de tinta ou outros tipos de sujeiras ocorridas durante o serviço (exemplo: sacos plásticos pretos reforçados e de metragem suficiente para cobrir os móveis e equipamentos que estejam na metragem próxima do serviço que está sendo executado).

Locais e quantitativos associados à pintura predial interna e externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



PARTE INTERNA DO PRÉDIO	
LOCAL	ÁREA DE PINTURA EM M²
Recepção / Hall de Entrada	43,64
Recepção – Paredes a serem pintadas com outra cor	13,36
Sala da Plataforma de Acessibilidade	47,57
Contabilidade	79,06
Gabinete da Presidência	60,97
Sala de Vereador 3	42,88
Diretoria Administrativa	55,61
Parede no corredor defronte à Sala da Diretoria Administrativa	21,12
Hall dos Sanitários	43,62
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	140,00
Arquivo	108,50
Sala da Manutenção	5,62
Sala dos Motoristas	4,26
Corredor – Sala dos Motoristas e Manutenção	12,12
Sala de TI	54,94
Sala de Vereador 1 e 2	97,79
Sala de Reunião	65,48
Corredor defronte à Sala de Reunião	34,17
Sanitário Masculino	29,80
Sanitário Feminino	33,77
Sanitário de Acessibilidade	3,00
Recursos Humanos	44,24
Corredor de Acesso ao RH e Sala de Vereador 1 e 2	34,84
Garagem	80,91
Procuradoria Jurídica	47,68
Sala de Imprensa	6,13
Plenário e Auditório	212,00
TOTAL:	1.423,08
PARTE EXTERNA DO PRÉDIO	
LOCAL	ÁREA DE PINTURA EM M²
Paredes do lado externo, à margem do passeio público, frontal e lateral	308,00
Área de Serviço	37,24
Corredor lateral conectado à Área de Serviço e muro	192,33
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica e muro	81,00
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha e muro	39,43
Corredor interno de acesso à Garagem	77,08
Jardim de Inverno	34,44
Poste de Luz	2,60
TOTAL:	772,12

6.1.2 - Aplicação de textura acrílica:

A textura deverá ser aplicada em alguns pontos das paredes internas e externas que apresentarem necessidades de correções, como por exemplo trincas, umidades ou danos. A textura acrílica somente será colocada no local da imperfeição.

Para a aplicação da textura acrílica em algumas áreas do prédio, a empresa contratada deverá molhar a superfície com mangueira, preparar a massa texturizada e realizar a aplicação antes da pintura. Para utilização da textura, a empresa contratada deverá observar todas as recomendações do fabricante, em razão desse material não aceitar emendas.

6.1.3 – Janelas, portas de madeira e metálicas, portões, bem como outros itens metálicos e de pvc:

a) Remoção de pintura em superfície de madeira e metálica:

As portas e janelas de madeira ou metálicas, portões, com suas garnições e batentes, bem como



outros itens de metal e de pvc deverão ter suas superfícies preparadas com remoção de imperfeições, pinturas soltas, aspereza, etc., com posterior lixamento (quando necessário), obtendo uma superfície limpa, lisa e isenta de poeira ou qualquer material que comprometa os serviços posteriores.

Anteriormente à execução da pintura e aplicação de produtos nas portas, portões e janelas, as partes metálicas, trincos, fechaduras, maçanetas, entre outros componentes, deverão ser protegidos com fitas ou materiais próprios de conservação.

As placas de identificação de salas fixadas nas portas de madeira deverão ser retiradas para fins de execução do presente item.

b) Pintura esmalte à base de água para madeira, 2 demãos:

As portas e janelas de madeira com suas guarnições, caixilhos e batentes deverão ser preparadas, lixadas e aplicadas uma demão de fundo próprio para conservação, seguido de lixamento leve depois de seca. Deverão ser aplicadas 2 demãos de pintura esmalte à base de água para madeira, com lixamento leve entre elas. A secagem deverá ter um tempo mínimo de 12 horas. O serviço deverá ser efetuado em ambos os lados.

Após a pintura, todos os componentes metálicos (ferragens) das portas e janelas deverão ser lubrificados, a exemplo de trincos, fechaduras, maçanetas, dobradiças, ferrolhos, puxadores, etc, objetivando manter os seus perfeitos funcionamentos após a execução dos referidos serviços.

As janelas de madeira possuem grades as protegendo, as quais também deverão ser juntamente pintadas.

As placas de identificação de salas retiradas das portas de madeira deverão ser refixadas para fins de execução do presente item.

No tocante à pintura de 3 (três) janelas da sala da TV Câmara, os serviços deverão ser efetuados somente do lado externo, visto a impossibilidade de abri-las em virtude de equipamentos e mobiliários situados no local que não podem ser removidos, em razão de riscos de danos.

Na Sala de Reunião, a Contratada deverá pintar somente o batente da porta.

Locais, tamanhos e quantidades associados à pintura das janelas de madeira:

Local	Tamanho da janela em metros (AxL)	Quantidade
Sala da Plataforma de Acessibilidade	2,17 x 1,29	1
Contabilidade	2,17 x 1,29	4
Plenário e Auditório	2,17 x 1,29	5
TV Câmara	2,17 x 1,29	1
TOTAL EM QUANTIDADE:		11

Locais, tamanhos e quantidades associados à pintura somente do lado externo das janelas de madeira:

Local	Tamanho da janela em metros (AxL)	Quantidade
TV Câmara	2,17 x 1,29	3
TOTAL EM QUANTIDADE:		3

Locais, tamanhos e quantidades associados à pintura das portas de madeira:

Local	Tamanho da porta em metros (AxL)	Quantidade
Sala de Vereador 3	2,13 x 0,94	1
Diretoria Administrativa	2,13 x 0,94	1
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	2,13 x 0,94	1
Arquivo	2,13 x 0,94	1
Sala da Manutenção	2,13 x 0,94	1
Sala de Vereador 1 e 2	2,13 x 0,94	2



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Sanitário Masculino	2,13 x 0,94	2
Sanitário Feminino	2,13 x 0,94	4
Sanitário de Acessibilidade	2,17 x 1,05	1
Recursos Humanos	2,13 x 0,94	1
Procuradoria Jurídica	2,13 x 0,94	1
Copa / Cozinha	2,13 x 0,94	1
TOTAL EM QUANTIDADE:		13

Informações para pintura de batente (não há porta de madeira no local):

Local	Tamanho do batente (AxL) em metros	Quantidade
Sala de Reunião (somente o batente de madeira da porta)	2,25 x 0,94	1

c) Pintura esmalte à base de água em janelas e portas metálicas, portões e outros itens metálicos e de pvc:

As guarnições, caixilhos, esquadrias e grades de portas, portões, janelas metálicas deverão ser preparados, lixados (quando necessário) e, em seguida, será aplicada uma demão de fundo próprio para conservação, seguido de lixamento leve depois da secagem. Após, deverão ser aplicadas 2 demãos de pintura esmalte à base de água, com lixamento leve entre elas. A secagem deverá ter um tempo mínimo de 12 horas. O serviço deverá ser efetuado em ambos os lados.

Os outros itens de metal e de pvc deverão ser pintados com 2 demãos de pintura esmalte à base de água, com lixamento leve entre elas. O lixamento anterior à pintura somente deverá ser feito caso haja necessidade, objetivando manter uma superfície isenta de imperfeições. Caso alguns itens sejam pintados da mesma cor da parede interna ou externa, poderá ser utilizada nessa situação a tinta látex ou acrílica, conforme o tipo de objeto.

Antes da realização dos referidos serviços, as portas, portões e janelas metálicas e outros itens de metal e de pvc deverão ser limpos.

Após a pintura, todos os componentes metálicos (ferragens) das portas, portões e janelas deverão ser lubrificados, a exemplo de trincos, fechaduras, maçanetas, dobradiças, ferrolhos, puxadores, etc, objetivando manter os seus perfeitos funcionamentos após a execução dos referidos serviços.

Os outros itens metálicos e de pvc estarão descritos em uma tabela abaixo.

A contratada poderá utilizar compressor para pintura dos portões, portas, janelas e objetos metálicos e de pvc descritos no presente item, tomando todas as medidas de segurança para não danificar bens móveis e imóveis da contratante e não respingar tinta em veículos ou pedestres que transitam nas vias laterais do prédio da Câmara Municipal de Botucatu.

Locais, tamanhos e quantidades associados à pintura das janelas metálicas:

Local	Tamanho da janela em metros (AxL)	Quantidade
Gabinete da Presidência	1,80 x 2,50	1
Sala de Vereador 3	1,20 x 1,50	1
Diretoria Administrativa	1,20 x 1,50	1
Hall dos Sanitários	0,80 x 0,80	2
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	1,00 x 1,95	4
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	1,20 x 1,10	1
Arquivo	0,59 x 1,50	4
Sala da Manutenção	0,60 x 1,20	1
Sala dos Motoristas	0,60 x 1,20	1
Sala de TI	1,15 x 1,50	1
Sala de Vereador 1 e 2	1,00 x 1,50	2
Sala de Reunião	1,30 x 2,00	1
Sanitário Masculino	0,80 x 0,80	3



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Sanitário Feminino	0,80 x 0,80	2
Sanitário de Acessibilidade	0,60 x 1,00	1
Recursos Humanos	1,00 x 1,50	1
Procuradoria Jurídica	0,78 x 1,18	1
Copa / Cozinha	1,55 x 2,00	1
Área de Serviço	1,32 x 1,60	1
TOTAL EM QUANTIDADE:		30

Locais, tamanhos e quantidades associados à pintura das portas e portões metálicos:

Local	Tamanho da porta/portão em metros (AxL)	Quantidade
Porta do Auditório (somente esquadria superior de porta)	0,52 x 1,05	1
Porta do Plenário (somente esquadria da porta)	2,55 x 1,15	1
Portão da Garagem	2,40 x 2,40	1
Portão da Garagem	2,75 x 4,60	1
Portão do corredor lateral conectado à Área de Serviço	1,95 x 0,82	1
Portão do corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	1,95 x 0,72	1
Porta do corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	1,80 x 0,60	1
Porta do corredor interno de acesso à Garagem	2,07 x 0,86	1
Porta da Garagem	2,10 x 0,83	1
Porta do Hall dos Sanitários	2,07 x 0,76	1
TOTAL EM QUANTIDADE:		10

Locais, descrição de objeto, tamanhos e quantidades associados à pintura de outros itens metálicos e de pvc Para cálculo da área total dos objetos cilíndricos foi utilizada a fórmula $A_t = 2(p.r^2) + 2(p.r.h)$, onde "p" é o número constante pi, "r" é o raio e "h" a altura. Para cálculo da área total dos objetos retangulares foram multiplicados a altura pela largura. Para cálculo da área total dos objetos circulares foi utilizada a fórmula $A = p.r^2$, onde "p" é o número constante pi e "r" é o raio.

Local	Descrição do Objeto	Qtd.	Unit. M ²	Total M ²
Recepção / Hall de Entrada	Corrimão	4	0,78	3,12
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Duto Metálico	2	0,46	0,92
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Duto Metálico	1	0,27	0,27
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Duto Metálico	2	0,50	1,00
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Canaleta	1	0,10	0,10
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Canaleta	1	0,02	0,02
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Corrimão	1	0,99	0,99
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Escada de Acesso ao Forro	1	1,05	1,05
Sala da Plataforma de Acessibilidade	Protetor da Escada de Acesso ao Forro	1	2,10	2,10
Contabilidade	Duto Metálico	1	0,19	0,19
Corredor Principal	Corrimão	1	0,57	0,57
Corredor Principal	Corrimão	1	0,33	0,33
Corredor Principal	Corrimão	1	0,29	0,29
Corredor do Gabinete da Presidência	Duto Metálico	3	0,53	1,59
Garagem	Cano	2	0,96	1,92
Plenário e Auditório	Divisória	1	2,27	2,27
Plenário e Auditório	Suporte da Divisória	1	0,67	0,67
Área de Serviço	Grade de Proteção	1	0,32	0,32
Área de Serviço	Calha	2	0,56	1,12
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Varal	1	0,51	0,51
Corredor lateral conectado à Área de	Suporte de Varal	3	0,06	0,18



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Serviço				
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	1	0,23	0,23
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	1	1,09	1,09
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	2	0,57	1,14
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	1	2,27	2,27
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	1	2,39	2,39
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	1	2,45	2,45
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	1	0,87	0,87
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cano	3	0,16	0,48
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Calha	1	0,42	0,42
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Calha	1	0,31	0,31
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Calha	1	0,55	0,55
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Suporte de Mangueira	1	0,07	0,07
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Cobertura de Ar Condicionado	1	0,50	0,50
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Suporte de Ar Condicionado	6	0,18	1,08
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Suporte de Ar Condicionado	2	0,11	0,22
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Suporte de Ar Condicionado	2	0,28	0,56
Corredor lateral conectado à Área de Serviço	Rufo	1	5,40	5,40
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Suporte de Ferro	1	3,03	3,03
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Cano	2	0,96	1,92
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Cano	1	0,29	0,29
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Cano	2	0,67	1,34
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Cano	1	0,23	0,23
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Calha	1	0,60	0,60
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Cobertura de Ar Condicionado	1	0,79	0,79
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Suporte de Ar Condicionado	1	0,15	0,15
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Suporte de Ar Condicionado	2	0,25	0,50
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	Rufo	1	6,60	6,60
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Cano	1	0,71	0,71
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Cano	1	1,11	1,11
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Cano	1	0,47	0,47



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Cano	1	1,04	1,04
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Cano	1	0,04	0,04
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Cano	1	0,86	0,86
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Suporte do Gás	1	0,70	0,70
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	Rufo	1	3,90	3,90
Corredor interno de acesso à Garagem	Cano	1	0,64	0,64
Corredor interno de acesso à Garagem	Cano	1	1,11	1,11
Corredor interno de acesso à Garagem	Cano	1	0,40	0,40
Corredor interno de acesso à Garagem	Cano	2	0,80	1,60
Corredor interno de acesso à Garagem	Corrimão	1	0,48	0,48
Corredor interno de acesso à Garagem	Cobertura de Ar Condicionado	2	0,50	1,00
Corredor interno de acesso à Garagem	Suporte de Ar Condicionado	4	0,04	0,16
Corredor interno de acesso à Garagem	Suporte de Ar Condicionado	4	0,05	0,20
Corredor interno de acesso à Garagem	Rufo	1	2,88	2,88
Jardim de Inverno	Cobertura de Ar Condicionado	1	0,50	0,50
Jardim de Inverno	Suporte de Ar Condicionado	2	0,05	0,10
Jardim de Inverno	Suporte de Ar Condicionado	2	0,04	0,08
Jardim de Inverno	Calha	1	0,62	0,62
Jardim de Inverno	Calha	1	0,80	0,80
Jardim de Inverno	Ralo	1	0,27	0,27
Jardim de Inverno	Rufo	1	1,88	1,88
Área Externa Frontal e Lateral	Ferragens do Relógio, Letreiros (CÂMARA MUNICIPAL / EDIFÍCIO VER. ABÍLIO DORINI) e Número do Prédio	1	2,01	2,01
Área Externa Frontal e Lateral	Cano	2	1,02	2,04
Área Externa Frontal e Lateral	Cano	3	0,32	0,96
Área Externa Frontal e Lateral	Cano	1	0,68	0,68
Área Externa Frontal e Lateral	Cano	1	0,47	0,47
Área Externa Frontal e Lateral	Calha	1	1,00	1,00
Área Externa Frontal e Lateral	Mastros de Bandeira	3	0,80	2,40
Área Externa Frontal e Lateral	Grade de Proteção do Registro de Água	1	0,12	0,12
TOTAL EM M²:				86,24

6.1.4 – Pintura acrílica de pisos e passeio público:

Os locais de piso destinados à pintura acrílica deverão ser preparados para a execução dos trabalhos de pintura, removendo todo o material solto com a devida lavagem e secagem de toda a área para posterior aplicação da tinta propriamente dita.

As áreas a serem realizados os serviços de pintura deverão ser isoladas para evitar a circulação de pessoas, prejudicando o resultado final da aplicação. Após o preparo, deve-se proceder a pintura seguindo as orientações do fabricante.

Especificamente no passeio público defronte ao prédio da Câmara Municipal de Botucatu, haverá a necessidade de remover as fitas antiderrapantes para iniciar os serviços de pintura descritos no presente item.



Locais e quantitativos associados à pintura acrílica para pisos e passeio público:

LOCAL	ÁREA DE PINTURA EM M ²
Passeio Público	140,00
Piso da Garagem	43,18
Piso do corredor lateral conectado à Área de Serviço	30,96
Piso do corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica	13,64
Piso do corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha	5,38
TOTAL:	233,16

6.1.5 – Pintura da porta de madeira frontal e de entrada do prédio:

Descrição da porta de madeira: A referida porta é feita de madeira maciça, medindo 3,15m de altura e 1,60m de largura.

Realizar o desbastamento com lixas 500 e 600 gr nos lugares necessários conforme avaliação de ambas as partes e aplicar 3 demãos em toda a porta de madeira com produto protetor de madeira stain de boa qualidade ou verniz transparente de boa qualidade

O procedimento deverá ser seguido conforme a seguinte sequência:

- 1 - Desbastamento com lixa 500 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 2 - Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em toda a porta.
- 3 - Desbastamento com lixa 600 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 4 - Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em toda a porta
- 5 - Desbastamento com lixa 600 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 6 – Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em toda a porta.

O serviço deverá ser efetuado em ambos os lados.

6.1.6 – Pintura do abrigo de madeira do relógio externo:

Área de pintura do abrigo de madeira (interno e externo): 24m²

O procedimento deverá ser seguido conforme a seguinte sequência:

- 1 - Desbastamento com lixa 500 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 2 – Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em todo o abrigo.

6.1.7 – Pintura da porta de madeira do Gabinete da Presidência:

Tamho da porta de madeira: 2,25m de altura e x 2,05m de largura.

O procedimento deverá ser seguido conforme a seguinte sequência:

- 1 – Retirar a cortina fixada na porta.
- 2 - Desbastamento com lixa 500 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 3 - Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em toda a porta.
- 4 - Desbastamento com lixa 600 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 5 - Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em toda a porta.
- 6 - Desbastamento com lixa 600 dos locais necessários conforme avaliação de ambas as partes.
- 7 – Aplicar 1 demão com stain/verniz para madeira em toda a porta.
- 8 – Recolocar a cortina fixada na porta.

O serviço deverá ser efetuado em ambos os lados.

6.2 - Secundários:

6.2.1 – Reparo de Fissuras/Trincas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



A fissura/trinca deverá ser aberta em toda a sua extensão, removendo todo o acabamento da parede no local da imperfeição, bem como a pintura nas laterais da abertura.

O local da abertura deverá ser limpo com o objetivo de eliminar partículas que venham a prejudicar o acabamento.

A fissura/trinca deverá ser totalmente preenchida, aplicando o selante e deixando a superfície o mais regular possível. Após, a contratada deverá aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante do produto.

Ao fim do processo, uma tela de poliéster deve ser usada na trinca e sua fixação deve ser feita com o mesmo impermeabilizante. Em seguida, a empresa efetuará o acabamento com massa específica de tratamento antes de executar a pintura.

Caso haja textura no local, a mesma deverá ser colocada no ponto corrigido conforme instruções descritas no presente termo de referência.

Não haverá necessidade de pintura em toda a laje do corredor principal após reparo das fissuras/trincas dispostas no local. Os serviços de pintura serão executados apenas nos pontos corrigidos.

Cálculo médio e aproximado do tamanho das trincas/fissuras: entre 0,50 a 2 metros lineares.

As fissuras/trincas deverão ser reparadas conforme quantitativos e locais dispostos nas tabelas abaixo separadas em locais com e sem texturas nas paredes:

Local com textura:	Quantidade de fissuras/trincas
PARTE INTERNA DO PRÉDIO	
Gabinete da Presidência	1
Sala da Plataforma de Acessibilidade	1
Contabilidade	2
Sala de Vereador 3	1
Parede no corredor defronte à Sala da Diretoria Administrativa	1
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	2
Sala de TI	1
Procuradoria Jurídica	2
TOTAL:	11
PARTE EXTERNA DO PRÉDIO	
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha e muro	8
TOTAL:	8

Local sem textura:	Quantidade de fissuras/trincas
PARTE INTERNA DO PRÉDIO	
Recepção / Hall de Entrada	1
Laje do Corredor Principal	2
Hall dos Sanitários	1
Arquivo	2
Sala dos Motoristas	1
Sala de Vereador 2	1
Sala de Reunião	3
Sanitário Masculino	2
Sanitário Feminino	1
Recursos Humanos	3
Corredor de Acesso ao RH e Sala de Vereador 1 e 2	5
Garagem	3
Sala de Imprensa	1
Plenário e Auditório	5
TOTAL:	31



PARTE EXTERNA DO PRÉDIO	
Área de Serviço	6
Corredor lateral conectado à Área de Serviço e muro	41
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica e muro	32
Corredor interno de acesso à Garagem	5
Jardim de Inverno	10
TOTAL:	94

6.2.2 – Reparo de umidade ou danos em paredes:

Para umidade:

Primeiramente deverão ser utilizados produtos indicados para acabar com vestígios de bolor e mofo, como por exemplo o cloro e a água sanitária. O produto deverá ser borrifado na região afetada e, após alguns minutos, o local deverá ser limpo com uma esponja macia e sabão neutro.

Toda a região da parede afetada deverá ser lixada e respada, retirando a tinta.

Após a raspagem, a contratada deverá utilizar um produto impermeabilizante, para garantir que nenhuma umidade penetre na superfície. Em sequencia, aplicará a massa no local a ser reparado.

Caso haja textura no local, a mesma deverá ser colocada no ponto corrigido conforme instruções descritas no presente termo de referência.

Para danos:

Caso haja necessidade, toda a região da parede afetada deverá ser lixada e respada, retirando a tinta.

Após a raspagem, a contratada deverá utilizar um produto impermeabilizante, para garantir que nenhuma umidade penetre na superfície.

A contratada aplicará a massa no local a ser reparado.

Caso haja textura no local, a mesma deverá ser colocada no ponto corrigido conforme instruções descritas no presente termo de referência.

As umidades ou danos deverão ser reparadas conforme quantitativos e locais dispostos nas tabelas abaixo separadas em locais com e sem texturas nas paredes:

Local com textura:	Área de reparo em M²
PARTE INTERNA DO PRÉDIO	
Sala de TI	1,00
TOTAL:	1,00
PARTE EXTERNA DO PRÉDIO	
Paredes do lado externo, à margem do passeio público, frontal e lateral	0,02
Corredor interno situado entre o Hall dos Sanitários e a Copa / Cozinha e muro	2,00
TOTAL:	2,02

Local sem textura:	Área de reparo em M²
PARTE INTERNA DO PRÉDIO	
Recepção / Hall de Entrada	1,00
Corredor Principal – Próximo à entrada do Corredor de Gás	1,00
Hall dos Sanitários	6,50
Arquivo	1,50
Sala de Reunião	1,00
Sanitário Masculino	0,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Plenário e Auditório	13,70
TV Câmara	1,00
TOTAL:	26,20
PARTE EXTERNA DO PRÉDIO	
Corredor lateral conectado à Área de Serviço e muro	18,00
Corredor lateral situado ao lado da Secretaria e Procuradoria Jurídica e muro	1,00
TOTAL:	19,00

6.2.3 - Locação de andaime metálico, com tela de proteção, e fornecimento de escadas para paredes com alturas maiores que 2 (dois) metros;

Para a realização da pintura externa, será necessário a utilização de andaime tubular protegido com tela para proteção de respingo de tinta ou material solto, dado a circulação de pedestres e veículos no entorno.

Para a realização da pintura interna, será necessário o fornecimento de escadas para paredes com alturas maiores que (dois) metros, respeitando todas as normas de segurança impostas para esse tipo de trabalho. A contratada, caso ache necessário, poderá utilizar o andaime empregado na pintura externa para a realização da pintura interna nos locais de grande altitude.

6.2.4 – Reparo de vidro:

A empresa contratada deverá substituir um vidro quebrado em uma janela metálica do sanitário masculino.

Dimensão do vidro a ser trocado: A: 0,28cm / L: 0,20cm.

6.2.5 – Substituição de massa em vidros de janela:

As massas dos vidros das janelas de madeira e metal deverão ser substituídas por novas, em razão da deterioração das atuais.

Para a execução do presente item, a massa e objetos que sustentam os vidros deverão ser retirados. Os locais onde foram retirados a antiga massa necessitarão de limpeza antes de uma nova aplicação.

A contratada deverá tomar todas as providências para que os vidros não quebrem ou despedacem durante o serviço. Assim que a massa estiver flexível, será adicionada uma camada no local onde a janela será encaixada.

O vidro será encaixado, pressionando-o contra a moldura até a massa espalhar na parte de trás, limpando o excesso de massa em ambos os lados. A empresa deverá adicionar mais massa na área exterior da janela até que ela forme uma camada. A camada precisará ser alisada, empurrando-a para as extremidades.

Para a limpeza final, utilizar pano seco.

As massas dos vidros deverão ser substituídas nas janelas especificadas abaixo:

Locais, tamanhos e quantidades associados à substituição de massa em vidros das janelas de madeira:

Local	Tamanho da janela em metros (AxL)	Quantidade
Sala da Plataforma de Acessibilidade	2,17 x 1,29	1
Contabilidade	2,17 x 1,29	4
Plenário e Auditório	2,17 x 1,29	5
TV Câmara	2,17 x 1,29	1
TOTAL EM QUANTIDADE:		11

Locais, tamanhos e quantidades associados à substituição de massa em vidros das janelas metálicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Local	Tamanho da janela (AxL) em metros	Quantidade
Gabinete da Presidência	1,80 x 2,50	1
Sala de Vereador 3	1,20 x 1,50	1
Diretoria Administrativa	1,20 x 1,50	1
Hall dos Sanitários	0,80 x 0,80	2
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	1,00 x 1,95	4
Secretaria, Telefonia e Sala de Atendimento	1,20 x 1,10	1
Arquivo	0,59 x 1,50	4
Sala da Manutenção	0,60 x 1,20	1
Sala dos Motoristas	0,60 x 1,20	1
Sala de TI	1,15 x 1,50	1
Sala de Vereador 1 e 2	1,00 x 1,50	2
Sala de Reunião	1,30 x 2,00	1
Sanitário Masculino	0,80 x 0,80	3
Sanitário Feminino	0,80 x 0,80	2
Sanitário de Acessibilidade	0,60 x 1,00	1
Recursos Humanos	1,00 x 1,50	1
Procuradoria Jurídica	0,78 x 1,18	1
Copa / Cozinha	1,55 x 2,00	1
Área de Serviço	1,32 x 1,60	1
TOTAL EM QUANTIDADE:		30

6.2.6 - Aplicação de fita antiderrapante na calçada e porta de entrada:

A empresa contratada deverá aplicar fita adesiva antiderrapante reforçada para uso externo, com 50mm de espessura, na cor preta.

Quantitativo aproximado de aplicação: 60 metros lineares.

A contratada deverá utilizar cola específica para aplicar as fitas antiderrapantes.

6.2.7 – Limpeza de forro PVC:

O forro de PVC de todas as áreas internas do prédio deverá ser limpo, objetivando remover respingos de tinta, bem como sujeiras e manchas já existentes.

Para limpeza, a empresa deverá utilizar pano com produtos específicos que não danifiquem o forro de PVC.

Após a execução do serviço, a contratada deverá deixar o local com as portas e janelas abertas para que fique arejado e a área seque da maneira correta.

A limpeza de forro PVC deverá ser feita conforme quantitativos e locais dispostos na tabela abaixo:

PARTE INTERNA DO PRÉDIO	
LOCAL	ÁREA DE LIMPEZA EM M²
Recepção / Hall de Entrada	37,56
Sala da Plataforma de Acessibilidade	9,94
Contabilidade	32,78
Gabinete da Presidência	20,67
Sala de Vereador 3	8,63
Diretoria Administrativa	14,87
Corredor da Sala da Contabilidade ao Gabinete da Presidência	6,23
Corredor entre a Sala de Vereador 3 e porta do corredor da Sala de Reunião	6,04
Corredor defronte à Sala de Reunião	4,14
Corredor da Diretoria Administrativa e Sala de TI	11,55
Sala da Manutenção	7,16



Sala dos Motoristas	4,59
Corredor – Sala dos Motoristas e Manutenção	3,74
Sala de TI	13,88
Sala de Reunião	23,41
Sala de Imprensa	5,25
Plenário e Auditório	136,98
TOTAL:	347,42

6.2.8 – Retirada de cobertura e suporte de ar condicionado:

A empresa contratada deverá realizar a retirada de uma cobertura e suporte de ar condicionado fixados na parede do corredor lateral conectado à Área de Serviço e que não estão sendo utilizados.

Após a retirada, a empresa deverá aplicar massa nos furos associados à fixação dos objetos para posterior pintura.

A contratante verificará a necessidade de descarte dos objetos caso estejam danificados. Caso a contratante opte pelo descarte, a empresa contratada deverá realizá-lo.

Medida da cobertura de ar condicionado a ser retirada: 0,50m x 0,90m

Medida do suporte de ar condicionado a ser retirada: 0,50m x 0,90m

6.2.9 - Limpeza geral, durante e no final da obra:

Durante e após a execução dos serviços, a empresa contratada deverá deixar o local completamente limpo. No final da obra, os pisos deverão ser lavados pela empresa contratada para limpeza. Em locais que não é possível a lavagem, a Contratada efetuará a limpeza com a passagem de panos com produtos específicos para retirada de respingos de tintas e sujeiras.

7 - DESCARTE DE ENTULHO:

Os entulhos gerados no decorrer da execução dos serviços deverão ser constantemente descartados pela Contratada, com o objetivo de manter as dependências do prédio da Câmara Municipal de Botucatu em ordem e limpo.

Os custos de descarte de entulho serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Fica facultado à Contratada locar uma caçamba para descarte de todo o entulho gerado, podendo mantê-la em local próximo ao prédio da Câmara Municipal de Botucatu, desde que observadas todas as normas vigentes municipais para a sua colocação em via pública.

A Contratada deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias caso solicitado pela Contratante.

8 – VISTORIA FACULTATIVA:

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências que possam ocorrer no decorrer dos serviços possui **caráter facultativo**. Os licitantes que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes do presente termo de referência.

A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

9 - GARANTIA:

Os materiais utilizados deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços também será de **12 (doze) meses**,



contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10 – CATÁLOGO DE CORES:

A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá fornecer o catálogo de cores das tintas a serem aplicadas em paredes internas, externas, platibandas, lajes, pisos e passeio público para prévia aprovação. As janelas de madeira e metálicas, portas de madeira e metálicas, portões, abrigo de madeira e outros itens metálicos e de pvc seguirão o mesmo padrão de cor. As cores dos itens que possuirão o mesmo padrão poderão ser alteradas caso solicitado pela Contratante, circunstância em que a Contratada será comunicada com antecedência e antes do início da execução dos serviços.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante irá fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação.

A Contratante permitirá o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços.

A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

A Contratante comunicará à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução da irregularidade.

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, nas condições, preços e prazos pactuados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todo o material e equipamento a ser utilizado no início e durante a execução dos serviços do presente termo de referência deverá ser carregado, transportado e descarregado pela Contratada na sede da Contratante. A Contratada compromete-se a disponibilizar pessoal suficiente para que este item seja cumprido.

Caso solicitado pela Contratada, a Contratante poderá reservar um local em suas dependências para armazenar materiais de pequeno porte da Contratada durante a execução dos serviços e evitar o transporte contínuo dos mesmos, objetivando auxiliar na agilidade dos trabalhos prestados pela empresa.

A guarda e fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, necessários para a execução dos serviços, são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a sua fiel execução.

Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por profissionais especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

A Contratada deverá retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas.

A execução dos serviços pela Contratada será efetuada em dias e horários de expediente da Contratante.



A Contratada deverá solicitar por escrito à Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional.

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários.

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, cones, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

A Contratada deverá manter os funcionários devidamente uniformizados.

A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante.

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como garantir que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a serem contratados; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços, com fornecimento de material, é de **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.**

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo para conclusão dos serviços deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail “compras@camarabotucatu.sp.gov.br” ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deverá entregar o objeto nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

O objeto entregue pela empresa será recebido: a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos serviços executados.

Os serviços serão recebidos pela Seção de Contratos, Patrimônio ou por servidor designado em Portaria, que expedirá o Atestado de Recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo seu recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, por correspondência ou endereço eletrônico, mantido o preço inicialmente ofertado e sem qualquer tipo de ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante, através de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO I-A - PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS E PREÇO MÉDIO:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Pintura interna	m ²	1.423,08	R\$ 8,67	R\$ 16,33	R\$ 12.333,36	R\$ 23.243,64	R\$ 35.577,00
2	Pintura externa	m ²	772,12	R\$ 12,50	R\$ 17,67	R\$ 9.651,50	R\$ 13.640,79	R\$ 23.292,29
3	Pintura de janelas de madeira	un	11,00	R\$ 46,23	R\$ 258,00	R\$ 508,57	R\$ 2.838,00	R\$ 3.346,57
4	Pintura de janelas de madeira (somente o lado externo)	un	3,00	R\$ 37,90	R\$ 223,33	R\$ 113,70	R\$ 670,00	R\$ 783,70
5	Pintura de portas de madeira	un	13,00	R\$ 89,00	R\$ 342,33	R\$ 1.157,00	R\$ 4.450,33	R\$ 5.607,33
6	Pintura de batente de madeira (sem porta)	un	1,00	R\$ 42,33	R\$ 285,00	R\$ 42,33	R\$ 285,00	R\$ 327,33
7	Pintura de janelas metálicas	un	30,00	R\$ 84,58	R\$ 302,33	R\$ 2.537,50	R\$ 9.070,00	R\$ 11.607,50
8	Pintura de portas e portões metálicos	un	10,00	R\$ 81,58	R\$ 321,33	R\$ 815,83	R\$ 3.213,33	R\$ 4.029,17
9	Pintura de outros itens metálicos e de pvc	m ²	83,24	R\$ 55,67	R\$ 41,33	R\$ 4.633,69	R\$ 3.440,59	R\$ 8.074,28
10	Pintura acrílica de pisos e passeio público	m ²	233,16	R\$ 14,67	R\$ 22,00	R\$ 3.419,68	R\$ 5.129,52	R\$ 8.549,20
11	Pintura da porta de madeira frontal e de entrada do prédio	un	1,00	R\$ 235,67	R\$ 1.016,67	R\$ 235,67	R\$ 1.016,67	R\$ 1.252,33
12	Pintura do abrigo de madeira do relógio externo	m ²	24,00	R\$ 40,67	R\$ 53,00	R\$ 976,00	R\$ 1.272,00	R\$ 2.248,00
13	Pintura da porta de madeira do Gabinete da Presidência:	un	1,00	R\$ 163,33	R\$ 802,33	R\$ 163,33	R\$ 802,33	R\$ 965,67
14	Reparo de fissuras/trincas em local com textura – área interna do prédio	un	11,00	R\$ 43,83	R\$ 65,83	R\$ 482,17	R\$ 724,17	R\$ 1.206,33
15	Reparo de fissuras/trincas em local com textura – área externa do prédio	un	8,00	R\$ 36,50	R\$ 54,83	R\$ 292,00	R\$ 438,67	R\$ 730,67
16	Reparo de fissuras/trincas em local sem textura – área interna do prédio	un	31,00	R\$ 35,50	R\$ 54,17	R\$ 1.100,50	R\$ 1.679,17	R\$ 2.779,67
17	Reparo de fissuras/trincas em local sem textura – área externa do prédio	un	94,00	R\$ 35,50	R\$ 54,17	R\$ 3.337,00	R\$ 5.091,67	R\$ 8.428,67



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



18	Reparo de umidade/danos em local com textura – área interna do prédio	m²	1,00	R\$ 36,50	R\$ 52,83	R\$ 36,50	R\$ 52,83	R\$ 89,33
19	Reparo de umidade/danos em local com textura – área externa do prédio	m²	2,02	R\$ 36,50	R\$ 52,83	R\$ 73,73	R\$ 106,72	R\$ 180,45
20	Reparo de umidade/danos em local sem textura – área interna do prédio	m²	26,20	R\$ 36,50	R\$ 52,83	R\$ 956,30	R\$ 1.384,23	R\$ 2.340,53
21	Reparo de umidade/danos em local sem textura – área externa do prédio	m²	19,00	R\$ 36,50	R\$ 52,83	R\$ 693,50	R\$ 1.003,83	R\$ 1.697,33
22	Locação de andaime metálico, com tela de proteção, e fornecimento de escadas	srv	1,00	R\$ 1.113,33	R\$ 563,33	R\$ 1.113,33	R\$ 563,33	R\$ 1.676,67
23	Reparo de vidro	un	1,00	R\$ 253,33	R\$ 110,00	R\$ 253,33	R\$ 110,00	R\$ 363,33
24	Substituição de massa em vidros de janela de madeira	un	11,00	R\$ 87,50	R\$ 122,33	R\$ 962,50	R\$ 1.345,67	R\$ 2.308,17
25	Substituição de massa em vidros de janela de metal	un	30,00	R\$ 59,17	R\$ 80,67	R\$ 1.775,00	R\$ 2.420,00	R\$ 4.195,00
26	Aplicação de fita antiderrapante na calçada e porta de entrada	m	60,00	R\$ 13,47	R\$ 18,93	R\$ 808,00	R\$ 1.136,00	R\$ 1.944,00
27	Limpeza de forro PVC	m²	347,42	R\$ 8,00	R\$ 10,33	R\$ 2.779,36	R\$ 3.590,01	R\$ 6.369,37
28	Retirada de cobertura e suporte de ar condicionado	un	1,00	R\$ 35,00	R\$ 606,67	R\$ 35,00	R\$ 606,67	R\$ 641,67
29	Limpeza geral, durante e no final do serviço	srv	1,00	R\$ 445,00	R\$ 1.326,67	R\$ 445,00	R\$ 1.326,67	R\$ 1.771,67
TOTAL GERAL:						R\$ 51.731,39	R\$ 90.651,83	R\$ 142.383,22



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A empresa (**razão social**), devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** (_____), com sede na (**Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa**), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de.....de 2021.

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES - FASE DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021**, da Câmara Municipal de Botucatu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Botucatu e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Para o caso da empresa estar em recuperação judicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação judicial durante o certame).**

f) Para o caso da empresa estar em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação extrajudicial durante o certame).**

g) Que, até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

**Nome e Assinatura do
representante legal**

Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 03/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

Prazo de entrega dos serviços 90 dias

Condição de pagamento: 5 dias

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Pintura interna	m ²	1.423,08					
2	Pintura externa	m ²	772,12					
3	Pintura de janelas de madeira	un	11,00					
4	Pintura de janelas de madeira (somente o lado externo)	un	3,00					
5	Pintura de portas de madeira	un	13,00					
6	Pintura de batente de madeira (sem porta)	un	1,00					
7	Pintura de janelas metálicas	un	30,00					
8	Pintura de portas e portões metálicos	un	10,00					
9	Pintura de outros itens metálicos e de pvc	m ²	83,24					



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



10	Pintura acrílica de pisos e passeio público	m ²	233,16						
11	Pintura da porta de madeira frontal e de entrada do prédio	un	1,00						
12	Pintura do abrigo de madeira do relógio externo	m ²	24,00						
13	Pintura da porta de madeira do Gabinete da Presidência:	un	1,00						
14	Reparo de fissuras/trincas em local com textura – área interna do prédio	un	11,00						
15	Reparo de fissuras/trincas em local com textura – área externa do prédio	un	8,00						
16	Reparo de fissuras/trincas em local sem textura – área interna do prédio	un	31,00						
17	Reparo de fissuras/trincas em local sem textura – área externa do prédio	un	94,00						
18	Reparo de umidade/danos em local com textura – área interna do prédio	m ²	1,00						
19	Reparo de umidade/danos em local com textura – área externa do prédio	m ²	2,02						
20	Reparo de umidade/danos em local sem textura – área interna do prédio	m ²	26,20						
21	Reparo de umidade/danos em local sem textura – área externa do prédio	m ²	19,00						
22	Locação de andaime metálico, com tela de proteção, e fornecimento de escadas	srv	1,00						
23	Reparo de vidro	un	1,00						
24	Substituição de massa em vidros de janela de madeira	un	11,00						
25	Substituição de massa em vidros de janela de metal	un	30,00						
26	Aplicação de fita antiderrapante na calçada e porta de entrada	m	60,00						
27	Limpeza de forro PVC	m ²	347,42						
28	Retirada de cobertura e suporte de ar condicionado	un	1,00						
29	Limpeza geral, durante e no final do serviço	srv	1,00						
TOTAL GERAL:									



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária a qualquer título posteriormente.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): LOCAL/DATA

Assinatura do responsável
(Nome Completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Contrato nº ___/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), residente e domiciliado em (cidade e estado de domicílio), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu (cargo do responsável), (nome completo), (nacionalidade), residente e domiciliado em (cidade e estado de domicílio), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 03/2021 (MENOR PREÇO GLOBAL)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas do Edital e dos demais documentos que o integram, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações constantes no Anexo I que integra o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

2.2 - O período de vigência contratual é composto pelos prazos de execução do objeto, de correção de irregularidades e de pagamento.

2.3 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme as condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, com fornecimento de material, é de **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços**.

2.5 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo para conclusão dos serviços deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail "compras@camarabotucatu.sp.gov.br" ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

2.6 - A Contratada deverá entregar o objeto nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

2.7 - O objeto entregue pela empresa será recebido: a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos serviços executados.

2.8 - Os serviços serão recebidos pela Seção de Contratos, Patrimônio ou por servidor designado em Portaria, que expedirá o Atestado de Recebimento.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo seu recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às



especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.10 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, por correspondência ou endereço eletrônico, mantido o preço inicialmente ofertado e sem qualquer tipo de ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº. 11.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços sem incorreções e após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto.

5.2 - O pagamento poderá ser fracionado (parcelado) em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.

5.3 - No caso de pagamento fracionado (parcelado), a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços para a parte do objeto executado, constando nesse documento os valores associados a essa parcela.

5.4 - A parcela executada para fins de medições no decorrer dos serviços será verificada pela Contratante para fins de aprovação do pagamento.

5.5 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

5.6 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

5.7 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.

5.8 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

5.9 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

5.10 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

5.11 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

5.12 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.13 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 - Todo o material e equipamento a ser utilizado no início e durante a execução dos serviços do presente termo de referência deverá ser carregado, transportado e descarregado pela Contratada na sede da Contratante. A Contratada compromete-se a disponibilizar pessoal suficiente para que este item seja cumprido.



6.2 - Caso solicitado pela Contratada, a Contratante poderá reservar um local em suas dependências para armazenar materiais de pequeno porte da Contratada durante a execução dos serviços e evitar o transporte contínuo dos mesmos, objetivando auxiliar na agilidade dos trabalhos prestados pela empresa.

6.3 - A guarda e fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, necessários para a execução dos serviços, são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

6.4 - A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

6.5 - A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a sua fiel execução.

6.6 - Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por profissionais especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

6.7 - A Contratada deverá retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas.

6.8 - A execução dos serviços pela Contratada será efetuada em dias e horários de expediente da Contratante.

6.9 - A Contratada deverá solicitar por escrito à Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional.

6.10 - A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários.

6.11 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, cones, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

6.12 - A Contratada deverá manter os funcionários devidamente uniformizados.

6.13 - A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante.

6.14 - A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como garantir que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.15 - A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

6.16 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a serem contratados; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante irá fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação.

7.2 – A Contratante permitirá o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços.

7.3 – A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4 – A Contratante comunicará à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução da irregularidade.

7.5 – A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, nas condições, preços e prazos pactuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo Contratada, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de três testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2021.

Presidente
Câmara Municipal de Botucatu

CONTRATADA

Testemunhas:

(NOME)
CPF/MF:

(NOME)
CPF/MF:

Procurador Legislativo Câmara
Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

ADVOGADO / Nº OAB/ email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, xx de xxxxx de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail em mensagem ou presencialmente, contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da presente licitação.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial nº. 03/2021

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone: (14) 3112-2650

E-mail: materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2021.